



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

**Emenda Redacional ao Projeto de Resolução nº 795/2026, de autoria da Mesa Diretora, conforme arts. 129, 143 149, parágrafo único e 165 todos da Resolução nº 554/2010.**

**Art. 1º** O Projeto de Resolução nº 795/2026 passa a vigorar com emenda redacional, ao Art. 3º e o seguinte texto:

**Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua promulgação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de março de 2026.**

### JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei averigua a necessidade de ser oferecida emenda da comissão que condicionem as proposições aos termos regimentais, legais e Constitucionais em vigência.

Como vias a máxima legalidade, e considerando o parecer, à comissão com vias ao aproveitamento máximo, sugere emenda com fins de afastar ilegalidades.

Assim, foi apresentada a presente emenda redacional, que de forma unânime, restou aprovada pelos membros presentes.

Sala das Comissões, xx de março de 2026.

Vereador **Hugo Leonardo Chaves**  
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **Aline Nascimento**.  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Cabo Cardoso**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis